



**TC- 020.055/2014-5**

**Tipo:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Assunto:** Sanear vício de representação processual (R001) os termos do Memorando-Circular 13/2012 – Segecex.

Trata-se de recurso autuado como R001 (peça 66), interposto por M DE JESUS L SILVA ME, em face do Acórdão nº 10097/2018 - TCU – 1ª Câmara.

O processo em tela foi encaminhado a esta Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade do citado recurso.

Verificamos, no entanto, a ausência de assinatura do advogado responsável do recurso em nome do signatário da aludida peça, caracterizando vício de representação:

<b>Recorrente</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Recurso / Peça</b>
M DE JESUS L SILVA ME	MAURILHO DA COSTA SILVA OAB/AC nº 4.621	R00 (peça 66)

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SECEX-AC para saneamento vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 01 novembro de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*  
**ODAIR LENGU LOPES**

**Mat. 2045/1**